PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 718/2023

AUTORES:DEPUTADA ANA JÚLIA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RESIDENCIAL AMIGOS DO PRIMAVERA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 718/2023

Concede o título de Utilidade Pública a **Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera**, com sede no Município de Pontal do Paraná/PR

Art. 1º Concede título de Utilidade Pública a **Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera**, com sede no Município de Pontal do Paraná/PR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 21 de agosto de 2023

Ana Júlia Ribeiro

Deputada Estadual

Justificativa

Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera, com sede no município de Pontal do Paraná/PR, tem por finalidade as atividades de caráter de **defesa dos direitos sociais**, promoção de atividades e valores artísticos e culturais, educacionais, socioambientais, esportivos e desportivos, além de ações filantrópicas e de manutenção e cuidado dos espaços públicos.

Essa instituição desenvolve atividades de interação socioeducativa através de eventos, palestras, por meio de dinâmicas de grupos com a comunidade; promoção e participação em eventos artísticos e culturais; encontros periódicos com a comunidade; ações de manutenção e conservação de espaços públicos; festas de datas comemorativas, campanhas da páscoa, do dia da criança, campeonatos, jornadas de oficinas educativas, festas juninas, campanha natalina, etc.

Atuante no município de Pontal do Paraná desde 2013, tendo tido seu título de Utilidade Pública Municipal em 2015, de acordo com a Lei 1.527/2015.

Ao que todo exposto, compreende-se que por atender o interesse público e preencher todos os requisitos legais exigidos, a instituição é merecedora do título de Utilidade Pública Estadual.



DEPUTADA ANA JÚLIA

Documento assinado eletronicamente em 29/08/2023, às 11:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **718** e o código CRC **1E6B9B2C6F4A2BF**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ · ESTADO DO PARANÁ

Cláudio Roberto Bley Carneiro Agente Delegado Designado

Rua Elisio Pereira, 728 • Praia de Leste • Pontal do Paraná • Paraná • CEP 83.255-000 • Fone: (41)3458-1200 • e-mail: cartoriopo

LIVRO A-004

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 68

FOLHA 002

Folha 002 de 022



ACRAP

Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Estão convidados todas as pessoas interessadas para a Assembléia Geral da Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera , nos termos do art. 53 da Lei nº10.406, de 10 de janeiro 2002, e para discussão e aprovação do Estatuto , eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como para definição da sede provisória , a realizar-se no dia 27 do mês de abril do ano de 2013 , às 20:00 hrs , na casa da Eva , rua Carmem Miranda , nº12 , no balneário de Primavera , Pontal do Paraná , Paraná.

intend all int,



CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ · ESTADO DO PARANÁ

Cláudio Roberto Bley Carneiro

Agente Delegado Designado
Rua Elísio Pereira, 728 • Praia de Leste • Pontal do Paraná • Paraná • CEP 83.255-000 • Fono: (41)3458-1200 • e-mail: cartor

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 68 LIVRO A-004

Folha 003 de 022

Ata da Assembleia Geral ordinária para fundação e aprovação estatutária

da Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera.

Aos 27 de Abril de 2013, sito a Rua Carmem Miranda, 12 ás 20:00 , no Balneário Primavera ,Pontal do Paraná-PR, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. A Assembléia foi convocada pela Comissão Provisória da Associação tendo como pauta: primeiro, a criação da Associação; segundo, a aprovação de seu Estatuto Social, e terceiro, a eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, o coordenador da Comissão Provisória, Gilberto Belarmino, fez uma exposição de motivos para a criação da Associação, dentre os quais a importância do grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos vários entes do Poder Público, bem como solidificar a construção do trabalho feito ao longo de anos, mas de forma meramente voluntária. Dada a palavra aos presentes, todos manifestaram-se favoráveis à criação da referida Associação, que dará prosseguimento a toda uma história de busca de melhorias que a Comunidade tanto precisa e muito merece ,os presentes Concordarão com o nome da instituição denominado como Associação Comunitária Residencial Amigos do primavera. Na sequência dos trabalhos, como segundo assunto da pauta, o Coordenador da Comissão apresentou uma minuta de Estatuto Social, já em conformidade com o novo código civil brasileiro, tendo a seguinte estrutura: Título I: Da Associação e Seus Fins; Capítulo Primeiro: Da denominação, sede, duração e objetivo, contendo os Artigos do primeiro ao quinto; Capítulo Segundo: Dos membros; Seção I: Da categoria dos Membros, contendo o Artigo sexto; Seção II, Da admissão, demissão, eliminação e exclusão do artigo sétimo ao décimo. Seção III, Dos direitos e responsabilidades do artigo décimo primeiro ao décimo terceiro. SEÇÃO IV, Do Patrimônio, do artigo quatorze aos quinze. TÍTULO II -DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO. Capítulo I - Do seu número e denominação, o artigo dezesseis. SEÇÃO I, Da Assembléia Geral, do artigo dezessete aos vinte e quatro. SEÇÃO II, Da Diretoria Executiva, do artigo vinte e cinco ao artigo trinta e quatro. SEÇÃO III, Do Conselho Fiscal do artigo trinta e cinco ao artigo trinta e seis. TÍTULO III, DO PROCESSO ELEITORAL, Capítulo Único, Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, do artigo trinta e sete aos quarenta e dois. TÍTULO IV, DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, Capítulo I, Do Exercício social, o artigo quarenta e três. Capítulo II, Dos Livros, o artigo quarenta e quatro. Capítulo III, Da Dissolução, do artigo quarenta e cinco aos quarenta e seis. Capítulo IV, Das Disposições Gerais, do artigo guarenta e sete ao cinquenta. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações, mas sempre se alcançando o consenso, foi aprovado por unanimidade dos presentes o Estatuto Social em questão. Em seguida foi criado uma comissão provisória para organizar o processo eleitoral, composta por Gilberto Belarmino -Presidente , Mirell Cardoso -Secretaria, aprovado o período para apresentação de chapas para eleição da diretoria executiva e fiscal da associação ficando assim designado até o dia 20 de maio para apresentação das chapas interessadas ,e dia 26 de maio para eleição e posse da diretoria executiva e fiscal da associação, sem Mais para tratar, Assembleia Geral ordinária da Associação Comunitária Amigos do Primavera foi encerrada às 21:00 horas, sendo a presente Ata lavrada por, Eu Mireli Cardoso ,Secretaria provisória, juntamente com a Presidente da comissão e demais presentes assinam



FEDERATIVA DO BRAS

CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ · ESTADO DO PARANÁ

Cláudio Roberto Bley Carneiro

Agente Delegado Designado Rua Elisio Pereira, 728 • Praia de Leste • Pontal do Paraná • Paraná • CEP 83.255-000 • Fone: (41)3458-1200 • e-mail: cartoriop

LIVRO A-004

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 68

Folha 004 de 022

Ata de eleição e posse para Diretoria executiva e conselho fiscal da Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera- ACRAP

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e treze, conforme reunião realizada n dia cinco de maio do corrente ano "Ficou designada a data de hoje ás 20:00,dia da eleição e posse da diretoria executiva e do conselho fiscal da Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera, Apresentou para o pleito apenas uma chapa encabeçada por Michelle de Carvalho Martins que em conformidade com o estatuto e com a comissão provisória ,estando apto aos cargos ,em seguida os moradores presentes foram convocados a manifestar se concordam com a eleição por aclamação da chapa presente, e os abaixo assinados elegeram a única chapa presente, Aclamados os eleitos foram empossados para o mandato de dois anos 26/05/2013 à 26/05/2015 Comprometendo-se em cumprir as determinações estatutárias da Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera, e envidar todos os esforços no sentido de empenhadamente organizar a comunidade, buscando realizar todas as iniciativas necessárias para manter e aumentar as melhorias que o local precisa e merece. Estando os presentes fatos aqui registrados conforme à verdade, a presente ata ,seguem as assinaturas, uma em cada linha, da diretoria executiva e do conselho fiscal :Diretoria executiva e Conselho fiscal eleita para o biênio 05/2013 á05/2015. Eu Mireli Cardoso ,Secretaria provisória, juntamente com a Presidente da comissão e demais presentes assinam .



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.212.888/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRAL CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNI	TARIA RESIDENCIAL AMIGOS DO	PRIMAVERA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACRAP				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 94.99-5-00 - Atividades	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL associativas não especificadas an	iteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R CARMEM MIRANDA		NÚMERO COMPLEME ********		
CEP 83.255-000	BAIRRO/DISTRITO BALNEARIO PRIMAVERA	MUNICÍPIO PONTAL DO PARANA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3458-6902		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 15:51:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO COMUNITARIA RESIDENCIAL AMIGOS DO PRIMAVERA

CNPJ Nº: 20.212.888/0001-33

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO COMUNITARIA RESIDENCIAL AMIGOS DO PRIMAVERA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/09/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM <u>WWW.TCE.PR.GOV.BR</u>.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **4626.UHNS.5423** Emitida em **27/07/2023** às **15:53:27**

Dados transmitidos de forma segura.

Declaração

Eu, Charles Barbosa Grechuski brasileiro, solteiro, morador da rua Castro Alves 109 balneário Primavera, município de Pontal do Paraná portador do RG 8265920-0 e o CPF 035-445-099-97 declaro para os devidos fins que Acrap associação comunitária residencial amigos do Primavera, CNPJ 20 212 888 0001 33 entidade que sou o atual presidente não recebeu até o presente momento nenhuma verba pública por ser verdade assino a presente declaração. DE PONTO DE NOTAS

Charles Barbosa Grechuski

Presidente.

Pontal do Paraná, 10 de maio de 2023.



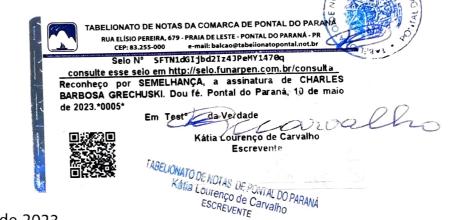
ESCREVENTE

Declaração

Eu, Charles Barbosa Grechuski brasileiro, solteiro, morador da rua Castro Alves 109, balneário Primavera, município de Pontal do Paraná, portador do RG 8.265-920-0 e CPF 035-445-099-97 declara para os devidos fins que a Acrap (Associação comunitário residencial amigos do Primavera) CNPJ 20 212 888/0001-33 é uma entidade sem fins lucrativos, que presta serviço associativo de relevante importância para a comunidade, declaro ainda que nenhum diretor da entidade recebeu qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestado por ser verdade, declaro e assino presente na declaração. OF PONTAL OO FNOTAS

Charles Barbosa Grechuski

Presidente.



ESCREVENTE

Pontal do Paraná, 10 de Maio de 2023.

Ata de Assembleia Geral Ordinária da Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera-ACRAP

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2021, às 18:00 horas, reuniram-se em assembleia as pessoas que assinam ao final a lista de presença, devidamente convocados pela então presidente Sra. Michelle de Carvalho Martins, que convidou o Sr. Charles Barbosa Grechuski para secretaria-la nesta assembleia. A presidente explicou aos presentes que depois da abertura da associação não tiveram movimentações e a entidade permaneceu parada por um determinado periodo e que desde 2015 não houve eleições para a nova diretoria, também não houve assembleias convocadas, na busca da reativação da associação depararam-se com o extravio da documentação, mais especificamente o livro Ata, onde foi lavrado o boletim de ocorrência de número 2021/1049408 e na sequência falou-se da importância da Reativação da Associação como instrumento de organização para melhoria da qualidade de vida dos associados e da população em geral. Após discussão de todos os artigos, a assembleia entendeu a necessidade da associação para a comunidade, Logo em seguida teve a eleição da composição da nova diretoria, para o mandato de dois anos, onde foram eleitos por unanimidade e foram empossados imediatamente os seguintes membros: presidente Charles Barbosa Grechuski portador do RG: 8.265.920-0 e CPF: 035.445.099-97, residente na rua Castro Alves 109 MD02, Balneário Primavera, vicepresidente Silvana dos Santos Moura portadora do RG: 6.520,908-0 CPF: 883.440.709-10, cabelereira, solteira, residente a rua Tom Jobim, 620, Primavera, primeiro secretário Carolina Maia Mazorchi, RG: 7.410.451-7 e CPF: 036.687.129-30, residente a rua Lamartine Babo, 142, Primavera, segundo secretário Bruna da Cruz de Oliveira, portadora do RG: 10.542.315-2 CPF: 070.726.989-06, residente na rua Zurich, 792, Primavera, primeiro tesoureiro, Luiz Carlos Pereira portador do RG: 8.82047-3 e CPF: 084,776.559-87, residente na Av. Tom Jobim, 575, Balneário Primavera, segundo tesoureiro, Rosa Lourenco Mendes, portadora do RG: 6.731.030-6 e CPF: 650.983.829-04, residente





Roberto Giffhorn, portador do RG: 6.858.893-6 e CPF: 024.495.009-10, residente a rua Lamartine Babo, 142, Primavera, Robson Gonçalves de Almeida, portador do RG: 3.583.772-8 e CPF: 462.566.369-53, residente na Av. Tom Jobim, 355, Primavera Luis Antonio de Matos portador do RG: 8706190-6 e CPF: 826.701.889-15, residente na Av. Tom Jobim 603, Primavera. Aclamados por unanimidade assim formaram a nova diretoria da associação, portanto a senhora Michelle de Carvalho Martins deixou de ser presidente da Associação Comunitária residencial amigos do Primavera a partir desta data. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a assembleia.

Pontal do Paraná, 26 de outubro de 2021

Michelle de Carvalho Martins Presidente da Assembleia

Charles Parbosa Grechuski

Secretário da Assembleia

Registro de Títulos e Documentos

PROTOCOLO Nº 0003483

REGISTRO Nº 0003236

LIVRO B-059

Pontal do Parana, PR, 13 de dezembro de 2022

Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00). Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$3,69, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R\$104,11 Selo Digital nº

F816MfZqdpbRTp9cAK3fEbHKR.

Consulte esse selo em

https://selo.funarpen.com.br/Consult

Claudia Gisele Basifio Araujo la Bacrevente Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ · ESTADO DO PARANÁ

Cláudio Roberto Bley Carneiro

Agente Delegado Designado

Agente Delegado Designado

Rua Elísio Pereira, 728 • Praia de Leste • Pontal do Paraná • Paraná • CEP 83.255-000 • Fono: (41)3458-1200 • e-mail: cartoriopont

LIVRO A-004

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 68

FOLHA 005

Folha 005 de 022



ACRAP

Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RESIDENCIAL AMIGOS DO PRIMAVERA -

A Assembleia Geral Ordinária para Aprovação Estatutária da Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera - ACRAP, especialmente convocada para o día 27 do mês de Abril do ano de 2013, às 20:00 horas, no local Casa da Eva, na rua Carmem Miranda, nº 12, bairro Primavera, Pontal do Paraná, Paraná, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aprovou o presente Estatuto Social:

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Capítulo Primeiro - Da denominação, sede, duração ano fiscal e objetivo

Artigo 1º - A Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera, com sede Provisória na rua Carmem Miranda, s/n°14, bairro Primavera, Pontal do Paraná, Paraná, fundada em 27 de Abril de 2013, é uma sociedade civil, com finalidades não econômicas, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social.

Parágrafo Único - Não há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 2º - A Associação, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo Foro jurídico na Comarca de Pontal do Paraná, Estado Paraná.

Parágrafo Único - O ano fiscal da associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 3º - A área da cidade que a Associação se propõe a representar será constituída pelos residentes da Carmem Mirandas/n, no Bairro Primavera .Parágrafo Único - A inclusão ou exclusão de logradouro será decidida em Assembleia Geral Extraordinária, através de proposta de qualquer Associado.

Artigo 4º - A Associação, na defesa de melhores condições de vida para a Comunidade que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiaros e pessoas ali residentes, tem como objetivos primordiais: I - congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar,

prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação; II - estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e

III - proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável;

IV - prestar assessoria aos moradores, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público em suas instâncias municipal, estadual e federal;

V - propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcauçar melhorias localizadas ou lutegradas a todo o Município;

VI - proporcionar dados e informações que sirvam de base a que o Movimento Comunitário interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população metropolitana a partir da ampliação participativa, comunitária e cidada, de todos os seus









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRĄ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMEN

CIVIL DAS PESSOAS JURÍDIC COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ · ESTADO DO PARANÁ

Cláudio Roberto Bley Carneiro

Agente Delegado Designado

Rua Elísio Pereira, 728 • Praia de Leste • Pontal do Paraná • Paraná • CEP 83.255-000 • Fone: (41)3458-1200 • e-mail: cartorion requirements

LIVRO A-004

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 68

Folha 006 de 022



ACRAP

Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera



FOLHA 006

municipes:

VII - participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos.

pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais; VIII - encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembleias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público:

IX - buscar consultoria, orientação técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário no Município de Pontal do Paraná;

X - elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados u atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;

XI - buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela Associação; XII - defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos; XIII - manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;

XIV - buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;

XV - participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de Pontal do Paraná a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentals de interesse geral da população.

§ 1° - A fim de alcançar os objetivos dos Incisos VIII e XIV do presente Artigo, serão priorizados os seguintes

a) Educação - formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) Trabalho e geração de renda - gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;

c) Meio Ambiente - melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;

d) Saúde - atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infectocontagiosas; e) Direitos Humanos - programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação do droga dito, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;

f) Cultura - manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folcióricas e demais formas de manifestação sociocultural comunitária;

g) Esportes e lazer - programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros; § 2º - No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.

§ 3° - A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo Segundo - Dos Associados

Seção I - Da admissão, demissão e exclusão

Artigo 5º - São admitidos automaticamente à Associação os residentes nos logradouros listados no Artigo 3º, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mótua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade.

Artigo 6º - É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva.

Artigo 7º. - A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não









COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ · ESTADO DO PARANÁ

Cláudio Roberto Bley Carneiro

Agente Delegado Designado

Rua Elfsio Pereira, 728 • Praia de Leste • Pontal do Paraná • CEP 83.255-000 • Fone: (41)3458-1200 • e-mail: cartorioponal@ontal.com.te

LIVRO A-004

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 68

Folha 007 de 022



ACRAP

Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera



FOLHA 007

suprida, e ainda

pelo fato de deixar de morar na Comunidade, por transferência definitiva de seu domicílio.

§ 1º - A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2º - O Indiciado poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia.

§ 4º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste Artigo.

Seção II - Dos direitos, deveres e responsabilidades

Artigo 8º - São direitos do Associado:

a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a proporcionar;

b) estar cadastrado na Associação:

c) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação;

 d) participar das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;

e) apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da Associação;

f) ter acesso aos livros e documentos da Associação, nas suas épocas próprias;

g) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

b) solicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto:

f) solicitar sua exclusão da Associação quando lhe convier.

Artigo 9º - São deveres do Associado:

a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela
 Assemblela Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;

b) respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;

c) manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral; e,

d) colaborar com sus participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da Associação e da Comunidade em geral.

Artigo 10° - Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo Primeiro - Do seu número e denominação

Artigo 11 - São órgãos da Associação: a)deliberativo: Assembleia Geral; b)executivo: Diretoria Executiva; c) consultivo: Conselho Fiscal.

Capítulo Segundo - Da Assembleia Geral

Artigo 12 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão deliberativo da Associação, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Comunidade.

Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, no decorrer do mês de janeiro (colacidindo com o término do ano fiscal anterior), e a cada dois anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no decorrer do mês de agosto dos anos impares, e, extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados.

(N)







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTØ

CIVIL DAS PESSOAS JURÍDIC COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ · ESTADO DO PARANÁ

Cláudio Roberto Bley Carneiro

Agente Delegado Designado
Rua Elísio Pereira, 728 • Praia de Leste • Pontal do Paraná • Paraná • CEP 83.255-000 • Fone: (41)3458-1200 • e-mail: cartorio

LIVRO A-004

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 68

FOLHA 008

Folha 008 de 022



ACRAP

Associação Comunitária Residenciai **Amigos do Primavera**



Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedida pelo parecer do Conselho Fiscal;
- d) estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados.

Artigo 15 - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia; b) incluir ou excluir logradouro na área de jurisdição da Associação, através de proposta de qualquer Associado;
- c) respaldar a adesão da Associação aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;
- d) decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;
- e) apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social;
- f) deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas:
- g) eleger e empossar novos membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias ou vacância definitiva por abandono ou destituição de seus ocupantes; e,
- h) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da Associação.

Parágrafo Único - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

- Artigo 17 Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para Aprovação Estatutária.
- § 1º O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da Associação, para as providências cabíveis.
- § 2° Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da Associação, a Assembleia poderá designar uma Comissão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

Artigo 18 - A Assembleia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembleia.

Artigo 19 - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da Associação sendo afixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos mais frequentados.





COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ · ESTADO DO PARANA

Cláudio Roberto Bley Carneiro

Agente Delegado Designado

Rua Elísio Pereiru, 728 - Praia de Leste - Pontal de Paraná - Paraná - CEP 83.255-000 - Fone: (41)3458-1200 - e-mail

LIVRO A-004 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 68

FOLHA 009

Folha 009 de 022



ACRAP

Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera



Artigo 20 - As discussões e deliberações da Assembleia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada por uma Comissão de no mínimo 05 (cinco) associados, designados na mesma ocasião pela Assembleia.

Capítulo Terceiro - Da Diretoria Executiva

Artigo 21 - Órgão executivo da Associação, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 06 (seis) cargos, a saber: (a) Presidência, (b) Vice-Presidência, (c) Primeira Secretaria, (d) Segunda Secretaria, (e) Primeira Tesouraria e (f) Segunda Tesouraria.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no Artigo 13, para um mandato de 02 (dois) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida 01 (uma) reeleição para o mesmo cargo.

§ 2° - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescentes ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocado assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento. § 3° - Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reunitões ordinárias seguidas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 2° deste Artigo.

Artigo 22 - Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários

Artigo 23 - Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

I - elaborar seu plano bienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;

II - cumprir, fielmente, as deliberações da Assembléia Geral, na forma deste Estatuto;

III - deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;

a título temporário.

IV - representar a Associação, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele;

V - contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e demais legislação específica vigente;

VI - prover o custeio e manutenção das atividades da Associação, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;

VII - Indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o límite máximo que poderá ser mantido em Caixa;

VIII - propor à Assembléia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

IX - contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários;

X - ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;

XI - promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição da Associação, estabelecido no artigo 3º do Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assembléias;

XII - convocar com 15 (quinze) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto;

XIII - apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;

XV - controlar a obtenção de receitas pela Associação, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembléia Geral; e,

XVI - proceder à formação e contabilização de, pelo menos, 01 (um) Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfeiçoamento educacional, jurídico e técnico de sua Comunidade, sob a rubrica de Fundo Socioeducativo.

§ 1º - Cheques emitidos, e quaisquer outros ducumentos que impliquem responsabilidade da Associação diante de terceiros, serão assinados pela Presidência ou Vice-presidência junto com a Primeira ou Segunda Tesouraria, independente de ausência, impedimento ou licença de algum titular destes cargos.









CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ · ESTADO DO PARANÁ

Cláudio Roberto Bley Carneiro

Agente Delegado Designado

Rua Elisio Pereira, 728 • Praia de Leste • Pontal do Paraná • Paraná • CEP 83.255-000 • Fono: (41)3458-1200 • e-mail: cartoriopontal corda cordo br

LIVRO A-004

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 68

FOLHA 010

Folha 010 de 022



ACRAP

Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera



integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

Artigo 24 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.

§ 2º - Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.

Artigo 25 - Compete à Presidência: I - representar a Associação, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judicia", a profissional devidamente

II - solicitar a convocação da Assembléia Geral, na forma do que prevê o Artigo 18 deste Estatuto;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;

IV - supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma; V - assinar, preferencialmente junto com o títular da Primeira Tesouraria, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da Associação, não eliminando, porém, o estatuído no § 1º do Artigo 23:

VI - assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela Associação com terceiros de qualquer natureza;

VII - visar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos:

VIII - assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da Associação; e,

IX - cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 26 - Compete à Vice-presidência:

1 - substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Presidência pela Assembléia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual

II - substituir o titular da Presidência em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois tercos) do mandato para o qual fora eleito: e.

III - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a Associação Artigo 27 - Compete à Primeira Secretaria:

I - supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembléia Geral, bem como termos de osse, elaboração de oficios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da Associação. II - supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembléias;

III - encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social para o devido conhecimento;

IV - subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da ASSOCIAÇÃO previstos nos Incisos VI, VII e VIII do Artigo 25;

V - tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária; e,

VI - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 28 - Compete à Segunda Secretaria:

I - substituir o titular da Primeira Secretaria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Secretaria pela Assembléia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;











REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASTI REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ : ESTADO DO PARANÁ

Cláudio Roberto Bley Carneiro Agente Delegado Designado

Rua Elisio Pereira, 728 • Praia de Leste • Pontal de Paraná • Paraná • CEP 83.255-000 • Fone: (41)3458-1200 • e-mail: cartorio

LIVRO A-004

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 68

FOLHA 011

Folha 011 de 022



ACRAP

Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera



II - substituir o

itular de Primeira Secretaria em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

Compressos activos o managoras para de Primeira Secretaria a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias:

IV - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a Associação Artigo 29 - Compete à Primeira Tesouraria:

I - elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, um orçamento financeiro simplificado da Associação para cada Exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano bienal de atividades actual de actual de

apresentado perante a Assembleia Geral Ordinária e por ela aprovado; II - superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da Associação ao final de cada exercício social;

balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da Associação ao mai de cada exercicio socias; III - responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos de eventos sócio esportivos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;

IV - responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, água, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais), sejam despesas eventuais (com eventos sócio esportivos e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela Associação), assinando com a Presidência os cheques emítidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro;

V - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da Associação;

VI - preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da Associação, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;

VII - controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da associação, Balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com a Primeira Secretaria, especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos levados a efeito;

VIII - colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e,

DATAINCEES E OBIANTO GETAI, 4; IX - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 30 - Compete à Segunda Tesouraria:

1 - substituir o títular da Primeira Tesouraria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Tesouraria pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

II - substituir o titular da Primeira Tesouraria em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso auterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

III - secundar, de forma permanente, as atribuições e tarefas do titular da Primeira Tesouraria, dispostos na forma do Artigo 29 e seus Incisos: e.

IV - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a Associação.

Artigo 31 - A critério da Diretoria Executiva, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, baixado sob forma de resolução, após aprovação da Assembleia Extraordinária.

Capítulo Quarto - Do Conselho Fiscal

Artigo 32 - O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da Associação, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, a serem eleitos pela Assemblela Geral. § 1° - Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal será por período de 02 (dois) anos, conforme previsto no Artigo 13, sendo permitida apenas uma reeleição.

§ 2° - Em caso de vacância de aigum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas do







COMARCA DE PONTAL DO PARANA · ESTADO DO PARANA

Cláudio Roberto Bley Carneiro

CIBUCIO KODETO 151EY CATRIETO

Agente Delegado Designado

Rua Elisio Pereira, 728 • Praia de Leste • Pontal do Paraná • Puraná • CEP 83.255-000 • Fone: (41)3458-1200 • e-mail-eurondoportal de mana en la companie de l

LIVRO A-004

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 68

Folha 012 de 022



ACRAP

Associação Comunitária Residencia Amigos do Primavera



renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Artigo 33 - Compete ao Conselho Fiscai:

I - analisar o orçamento anual da Associação a ser elaborado pela Diretoria Executiva; II - apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da Associação, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas proprias; III - fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da Associação, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e, IV - avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

Artigo 34 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições contidas nos Incisos I, II e III do Artigo 33, acima, e, extraordinariamente, no caso do Inciso IV do mesmo Artigo, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pela Diretoria Executiva, de acordo com o Inciso XI do Artigo 23 do presente Estatuto.

TÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo Único - Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Artigo 35 - As eleições gerals para cargos eletivos serão realizadas a cada 02 (dois) anos, conforme previsto no Artigo 13, em pleito amplamente divulgado na área da Associação.

Artigo 36 - A Presidência da Diretoria Executiva fará publicar em jornal de circulação no Município, e também afixar na sede da Associação e nos lugares públicos mais frequentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

Artigo 37 - Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da publicação do Edital de convocação, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data marcada para a eleição, a Diretoria Executiva já terá, em uma Assembleia Geral Extraordinária, designado a Comissão Eleitoral, com 04 (quatro) membros, com os nomes devidamente expressos no Edital de convocação.

Parágrafo Único - As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:

- a) fixar as normas e claborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento próprio; b) fixar os valores de custo da eleição, prevendo: a confecção de cédulas; a publicação do Edital de
- Convocação em jornal; a confecção de urna eleitoral; as despesas de alimentação no dia da eleição nos respectivos mesários; as despesas cartoriais para registro de atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais;
- c) receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto, bem como exigir dos candidatos as devidas certidões negativas requisitadas pelo Cartório de Registro para regularização da Ata de eleição e
- d) elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Secretaria da Associação
- e) organizar a mesa receptora e a junta apuradora;
- f) fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na
- g) dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição;
- h) presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva Ata, determinando a data de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos num prazo de até 30 dias;
- i) fazer entrega, logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito à Primeira Secretaria da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação;
- j) acompanhar e orientar a Primeira Secretaria e a Presidência eleitas para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registros, bem como para atualizar os dados no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal e também junto a instituições com as quais a Associação mantenha







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASI

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cláudio Roberto Bley Carneiro

Agente Delegado Designado

Rua Elisio Pereira, 728 • Praia de Leste • Pontal do Paraná • Paraná • CEP 83.255-000 • Fone: (41)3458-1200 • e-mail: elytoriograficilidadada

LIVRO A-004

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 68

Folha 013 de 022



ACRAP

Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera



FOLHA 013

conta corrente ou

compromissos legais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a eleição; e,

k) Organizar a cerimônia de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos, após a regularização burocrática dos documentos legais da Associação Artigo 38 - A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de ideutidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade, além das certidões negativas solicitadas pelo cartório para registro das Atas.

§ 1° - As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição. § 2° - Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 5°, desde que em pleno gozo de seus direitos

estatutários e legais diante das legislações vigentes. § 3º - Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Artigo 39 - A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesseis), portando Título de Eleitor emitido pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado pela Associação.

§ 1° - No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Físcal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas. § 2° - Na hipótese da alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito,

para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito. § 3º - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Artigo 40 - São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vode, ainda que temporarlamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Artigo 41 - Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Capitulo Primeiro - Do Exercício social

Artigo 42 - O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo Único - Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, Balanço geral do Exercício e balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

Artigo 43 - A Associação não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forms alguma.

Parágrafo Único - Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins da ASSOCIAÇÃO.

Capítulo Segundo - Do patrimônio

Artigo 64 ·O patrimônio da Associação se destiua, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

a) pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMEN' CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICĄ

COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ · ESTADO DO PARANÁ

Cláudio Roberto Bley Carneiro

Agente Delegado Designado

Agente Delegado Designado

Rua Ellisio Pereira, 728 • Prata de Leste • Pontal de Paraná • Paraná • CEP 83.255-000 • Fone: (41)3458-1200 • e-mail: explorios

LIVRO A-004

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 68

FOLHA 014

Folha 014 de 022



ACRAP

Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera



b) através dos

beneficios oriundos de convênios, contratos ou projetos de auto sustentação financeira;

- c) por dosções, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis:
- d) pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembleia Geral; e) pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza; e, O outras rendas eventuais.

Artigo 45 - Os bens imóveis da Instituição só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembleia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim específico, no qual estejam presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados no gozo de seus direitos estatutários, em votação na qual a proposta seja aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, em 02 (dois) escrutínios.

🛊 1º - No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no caput do presente Artigo, se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo. § 2º - A definição dos critérios a serem obedecidos, para o recebimento de duações sem encargos, será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal da Associação através de parecer por escrito.

Capítulo Terceiro - Do Fundo Especial

Artigo 46 - Além das receitas e despesas correntes, e demais integrantes do Caixa da Entidade, movimentado diretamente pela Primeira Tesouraria, constitui patrimônio da Associação um Fundo Especial, sob a rubrica de Fundo Socioeducativo, destinado a ser utilizado para custear e promover capacitação profissional de pessons da Comunidade, sendo formado por parte dos percentuais obtidos com a viabilização de projetos, conforme previsto no Inciso XVI do Artigo 23 deste Estatuto.

Parágrafo Único - O valor da parte dos percentuais, mencionado no caput do presente Artigo, será objeto de proposta da Primeira Tesouraria à Diretoria Executiva, que, após submetê-la à votação, encaminhá-la-á à Assemblela Geral para discussão e homologação.

Capitulo Quarto - Do controle interno

Artigo 47 - O controle interno das contas e do patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pela Primeira Tesouraria da Diretoria Executiva da Associação, dentro dos padrões de auditagem recomendados pelas instituições especializadas. Parágrafo 1° - A Auditoria Externa, quando se fizer necessário, será levada a efeito por profissional independente, devidamente habilitado para esse fim, que deverá colocar à disposição todos os melos indispensáveis à análise e sistematização do controle dentro Associação. Parágrafo 2º - A Associação adotará praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a colbir a obtenção de forma individual ou coletiva de beneficios ou vantagons possoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, inclusivo se necessário promoverá as medidas judiciais cabiveis à defesa dos interesses du entidade.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48 - A Associação somente extinguir-se-á, nos casos logais, ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) días entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quórum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) associados.

Parágrafo Único - A aprovação da proposta de extinção será considerada legitima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a

Artigo 49 - Em caso de ser dissolvida a Associação, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado a instituição similar, com flualidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal,









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIJ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ · ESTADO DO PARANÁ

Cláudio Roberto Bley Carneiro

Agente Delegado Designado

Rua Elísio Pereira, 728 • Praia de Leste • Pontal do Paraná • Paraná • CEP 83.255-000 • Fone: (41)3458-1200 • e-mail: cartoripponta

LIVRO A-004

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 68

FOLHA 015

Folha 015 de 022



ACRAP

Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera



municipal, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Artigo 50 - Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos da Associação, desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração da Diretoria Executiva, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do pedido.

Parágrafo Único - Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá a obrigação do peticionário em reembolsar a Associação nos custos delas decorrentes.

Artigo 51 - Todos os cargos diretivos ou consultivos da Associação são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público.

Parágrafo Único - Não é defeso, porém, a participação de um ocupante de cargo diretivo ou consultivo, exceto os titulares da Primeira e Segunda Tesourarias, além dos membros efetivos do Conselho Fiscal, em projeto ou prestação de serviços profissionais de caráter técnico, mesmo que venha a participar da contraprestação financeira correspondente a esses trabalhos.

Artigo 52 - Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas à Associação.

Artigo 53 - Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da Associação Artigo 54 - Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até o dia seguinte à eleição, e, se eleitos forem, requerer licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

Artigo 55 - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocações, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Artigo 56 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma do Artigo 55.

Artigo 57 - O presente Estatuto da Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera entra em vigor na data de sua promuigação, através da assinatura da Diretoria Executiva, conforme deliberação dos na data de sua promuigação, atraves da assinatura da Diretoria Executar Constituir de de la descripción de Registro de Pessoas Jurídicas comparentes a Assembleia Geral Ordinária para Aprova de Seistro de Pessoas Jurídicas comparentes de Pessoas Jurídicas comparentes de Pessoas Jurídicas Registro das Registro das

REGISTRO Nº 0000068 LIVRO A-004

Tutto Paris Ontal do Paraná, PR, 11 de abril de 2014

Pontal do Paraná, do dia 28 do mês de Maio do ano de 2013.

(Registrado Integralmente a pedido do sentante, para a CONSERVAÇÃO DO apresentante, para a CONSERVAÇÃO DO DOCUMENTO - Lei 6.015/73, Art. 127, VII) R\$15,70 (VRC 100,00), \$6,25, Selo: R\$0,75, Emolumento: R\$6,25, R\$9,43, Diligéncia: Distribuidor: ital nº pCuME.DrxQw.fUYgt, zXrqS.yVuV Consulte ess CLOUDE G. E. ADMIN TO PRESENT Selo Digital selo em htsp://funarpen.com.br

Claudia Gisele Basillo Araŭjo Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMEN CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ · ESTADO DO PARANA

Cláudio Roberto Bley Carneiro

Agente Delegado Designado

Rua Elísio Pereira, 728 • Praia de Leste • Pontal do Paraná • Paraná • CEP 83.255-000 • Fone: (41)3458-1200 • e-mail: cart

LIVRO A-004

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 68

FOLHA 016

Folha 016 de 022



ACRAP

Associação Comunitária Residencial **Amigos do Primavera**



dr. Ivo Theodoro∜icz OAB/PR n°53.774 Escritório na rua Tim Mala s/n Balneário Shangrila

Michelle de Carvalho Martins Presidente

CHARLES BARBOSA GRECHOSTEI Viele Colum Sandude.

ASSOCIAÇÃO ACRAP

CNPJ: 20.212.888/0001-33

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI 1.527/2015

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RESIDENCIAL AMIGOS DO PRIMAVERA

R. CARMEN MIRANDA, N° 12 BAL.PRIMAVERA – PONTAL DO PR – PR – 83255-000

E-mail: acrap2023@gmail.com

FONE: 41-99723-3385

RELATÓRIO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

ANO 2022/2023

A entidade doravante denominada **Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera**, é uma entidade civil sem fins lucrativos, uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, que se destina a atender a comunidade, as famílias, as crianças, os jovens, adultos e idosos moradores do Balneário Primavera, com duração de tempo indeterminado, possuindo sede e foro em Pontal do Paraná. A Associação tem por finalidade as atividades de caráter de defesa dos direitos sociais, promoção de atividades e valores artísticos e culturais, educacionais, sócio-ambientais, esportivos e desportivos, além de ações filantrópicas e de manutenção e cuidado dos espaços públicos.

Essa instituição desenvolve atividades de interação sócio-educativa através de eventos, palestras, por meio de dinâmicas de grupos com a comunidade; promoção e participação em eventos artísticos e culturais; encontros periódicos com a comunidade; ações de manutenção e conservação de espaços públicos; festas de datas comemorativas, campanhas da páscoa, do dia da criança, campeonatos, jornadas de oficinas educativas, festas juninas, campanha natalina, etc...

Presidente em exercício: Charles Barbosa Grechuski

Público envolvido: crianças, adolescentes, jovens, adultos e a comunidade em geral.

ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS AO

LONGO DE 2022 / 2023

Ação: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

Número de inscritos: 15 pessoas

População beneficiada: Todos os moradores da comunidade

Objetivo/Descrição: A ação consistiu na união da comunidade para realizar a junção e posterior retirada dos entulhos e resíduos sólidos espalhados ao longo da beira do canal de drenagem, e logo após a realização da roçada e limpeza do espaço. A atividade visou melhorar a aparência, as condições de higiene pública e a segurança dos moradores ao promover a limpeza e organização dos espaços públicos do bairro, principalmente as áreas adjacentes ao canal de drenagem que passa no Balneário Primavera.



Figura 1 - Retirada e junção de resíduos sólidos



Figura 2 - Roçada de área adjacente ao canal

Ação: PLANTIO DE ÁRVORES (MACANÁ DA SERRA) NA AVENIDA TOM JOBIM

Número de inscritos: 30 pessoas.

População beneficiada: Toda a população do balneário

Objetivo/Descrição: Foram realizados o plantio de dezenas de mudas da árvore Macaná da Serra ao longo da extensão do canteiro central da Avenida Tom Jobim, imporante Avenida do Balneário. A ação teve por promover a arborização da importante avenida e consequentemente a melhora da qualidade de vida dos moradores da comunidade, pois a arborização de vias e espaços públicos tem efeito benéfico comprovado científicamente.



Figura 3 - Crianças realizando o plantio das mudas.

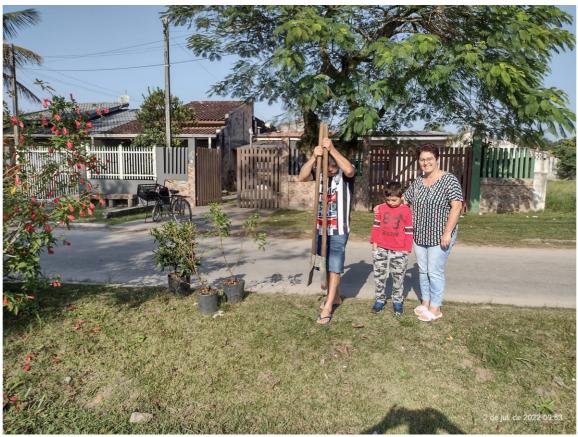


Figura 4 - Família do Balneário Primavera participando da ação coletiva.



Figura 5 - Plantio sendo efetuado



Figura 6 - Moradora verificando o espaço para inserção das mudas.

Ação: ATENDIMENTO A PEDIDOS DOS MORADORES E INTERVENÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO

Número de inscritos: 150 pessoas.

População beneficiada: Toda a população do balneário

Objetivo/Descrição: A associação, através das reuniões periódicas e do atendimento a domícilio dos moradores, acolhe as diversas demandas e solicitações por direitos da população local. Essas demandas, que variam desde manutenção de vias, troca de lâmpadas, até dúvidas sobre o a acesso aos serviços públicos, são encaminhadas da associação para os órgãos públicos responsáveis, assim como acompanhadas do seu pedido até a execução.

	Prefeitura de Pontal do Paraná 1Doc			
23/12/2022 09:20		Pontal ,		
	Protocolo 21.041/2022	do Parana Prefeitura Municipal		
	Assunto: Manutenção em vias públicas			
THING MESON				
	Pontal do Paraná/PR, 23 de Dezembro de 2022 às 09:21			
		Para:		
	De:	SOSP-DG-DO-DOS-SSV - Setor de		
	ACRAP - CNPJ 20.212.888/0001-33 digitado por Gustavo Moura Tavares em SA-DG-	Sistema Viário (Guilherme Ricardo ,		
	DA-DADM-SEP - Setor de Expediente e	Luis Cesar)		
1 1111	Protocolo (Carine Fernandes , Gustavo	SA-DG-DA-DADM-SEP		
1	Tavares)			
Douberele 21 0/1/2022				
	Esta documentação faz parte do Protocolo 21.041/2022			
		No. of Confession Conf		
	Protocolo 21.041/2022			
	Pontal			
	Assunto: Manutenção em vias públicas do Parante Manutenção em vias públicas			
	Pontal do Paraná/PR, 23 de Dezembro de 2022 às 05			
	Via 2/2			
	De:	Para:		
	ACRAP - CNPJ 20.212.888/0001-33	SOSP-DG-DO-DOS-SSV - Setor de		
	digitado por Gustavo Moura Tavares em SA-D	G- Sistema Viário (Guilherme Ricardo ,		
	DA-DADM-SEP - Setor de Expediente e	Luis Cesar)		
	Protocolo (Carine Fernandes , Gustavo			
		SA-DG-DA-DADM-SEP		
	Tavares)			
	Esta documentação faz parte do Protocolo 21.041/2022			
		Nome legível:		
	TERMO DE ENTREGA	Monie region		
	Recebido em:	Assinatura:		
	/ / às:	The second secon		
		RG/CPF:		
		23 de dez. de 2022 11:55		

Figura 7 - Solicitação de serviços realizados pela Associação ACRAP ao poder público municipal.

Ação: FESTA DE NATAL

Número de inscritos: 200 pessoas.

População beneficiada: Participantes do evento

Objetivo/Descrição: A Festa de Natal da ACRAP reuniu todas as crianças do Balneário Priamvera, e teve por intuito promover a integração e socialização das famílias, além de promover o bem estar e a alegria das crianças e jovens. No evento foram ofertados lanches, comidas, bebidas e algodão doce, e como atividades recreativas brincadeiras, jogos, atividades lúdicas e cama elástica. Ao fim da festa, o Papai Noel apareceu e distribui brindes e brinquedos para as crianças presentes.



Figura 8 - Crianças brincando e partipando da festa



Figura 9 - Fila para brincar na cama elástica



Figura 10 - Cachorro quente sendo preparado e entregue aos presentes



Figura 11 - Chegada do Papai Noel na festa de Natal

Ação: DISTRIBUIÇÃO DE CHOCOLATES

Número de inscritos: 50 a 100 pessoas.

População beneficiada: famílias contempladas com os doces

Objetivo/Descrição: Na páscoa, a associação arrecadou e produziu pacotinhos com doces e balas para a distrbuição no bairro. Na oportunidade, diversas famílias e crianças foram contempladas com as doações.



Figura 12- Pacotes de doces prontos para serem distribuídos



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1527 DE 07 DE JULHO DE 2015

DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DECLARA COMUNITÁRIA RESIDENCIAL AMIGOS DO PRIMAVERA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Residencial amigos do Primavera -Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.212.888/0001-33, entidade sem fins lucrativos com Sede na rua Carmem Miranda, nº 12, no Balneário Primavera, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 29 A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

- I deixar de cumprir, por (3) três anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

III - alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2015

EDGAR ROSSI Prefeito

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS Procurador Geral

ACIR SEBASTIÃO SILVA Secretário Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/04/2016



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DOCUMENTO INSTRUTÓRIO Nº 1398/2023

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do Art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera**, sediada no município de Pontal do Paraná, neste Estado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.212.888/0001-33, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o Art. 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 21 de agosto de 2023

Ana Júlia Ribeiro

Deputada Estadual



DEPUTADA ANA JÚLIA

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2023, às 08:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 1398 e o código CRC 1E6C9D2C7F0A5FF



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 11597/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na Sessão Ordinária do dia 29 de agosto de 2023 e foi autuada como Projeto de Lei nº 718/2023.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

Camila Brunetta Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 29/08/2023, às 15:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 11597 e o código CRC 1C6C9C3B3B3C3EC



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 11662/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 30 de Agosto de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 30/08/2023, às 17:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 11662 e o código CRC 1C6A9D3F4C2C6FB



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 11677/2023

Projeto de Lei nº: 718/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RESIDENCIAL AMIGOS DO PRIMAVERA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal;
- 2) relatório de atividades da entidade desenvolvidas nos últimos doze meses, com datas e assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 31 de Agosto de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 31/08/2023, às 17:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 11677 e o código CRC 1D6E9F3D5E1D4DA

ASSOCIAÇÃO ACRAP

CNPJ: 20.212.888/0001-33

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI 1.527/2015

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RESIDENCIAL AMIGOS DO PRIMAVERA

R. CARMEN MIRANDA, Nº 12 BAL.PRIMAVERA – PONTAL DO PR – PR – 83255-000

E-mail: acrap2023@gmail.com

FONE: 41-99723-3385

RELATÓRIO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

ANO 2022/2023

A entidade doravante denominada **Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera**, é uma entidade civil sem fins lucrativos, uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, que se destina a atender a comunidade, as famílias, as crianças, os jovens, adultos e idosos moradores do Balneário Primavera, com duração de tempo indeterminado, possuindo sede e foro em Pontal do Paraná. A Associação tem por finalidade as atividades de caráter de defesa dos direitos sociais, promoção de atividades e valores artísticos e culturais, educacionais, sócio-ambientais, esportivos e desportivos, além de ações filantrópicas e de manutenção e cuidado dos espaços públicos.

Essa instituição desenvolve atividades de interação sócio-educativa através de eventos, palestras, por meio de dinâmicas de grupos com a comunidade; promoção e participação em eventos artísticos e culturais; encontros periódicos com a comunidade; ações de manutenção e conservação de espaços públicos; festas de datas comemorativas, campanhas da páscoa, do dia da criança, campeonatos, jornadas de oficinas educativas, festas juninas, campanha natalina, etc...

Presidente em exercício: Charles Barbosa Grechuski

Público envolvido: crianças, adolescentes, jovens, adultos e a comunidade em geral.

ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS AO

LONGO DE 2022 / 2023

Ação: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

Data: Ação permanente. Periodicidade: trimestral

Número de inscritos: 15 pessoas

População beneficiada: Todos os moradores da comunidade

Objetivo/Descrição: A ação consiste na união da comunidade para realizar a junção e posterior retirada dos entulhos e resíduos sólidos espalhados ao longo da beira do canal de drenagem, e logo após a realização da roçada e limpeza do espaço. A atividade visa melhorar a aparência, as condições de higiene pública e a segurança dos moradores ao promover a limpeza e organização dos espaços públicos do bairro, principalmente nas áreas adjacentes ao canal de drenagem do Balneário Primavera.



Figura 1 - Retirada e junção de resíduos sólidos



Figura 2 - Roçada de área adjacente ao canal

Ação: PLANTIO DE ÁRVORES (MACANÁ DA SERRA) NA AVENIDA TOM

JOBIM

Data: 06,13 e 20 de agosto de 2022

Número de inscritos: 30 pessoas.

População beneficiada: Toda a população do balneário

Objetivo/Descrição: Foram realizados o plantio de dezenas de mudas da árvore Macaná da Serra ao longo da extensão do canteiro central da Avenida Tom Jobim, importante Avenida do Balneário. A ação teve por objetivo promover a arborização, cuidado com o meio ambiente, conscientização ambiental e também a melhora da qualidade de vida dos moradores da comunidade, visto que a arborização de vias e espaços públicos tem efeito benéfico comprovado científicamente.



Figura 3 - Crianças realizando o plantio das mudas.

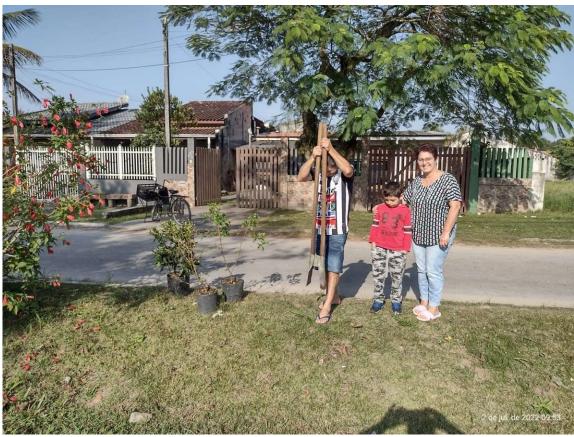


Figura 4 - Família do Balneário Primavera participando da ação coletiva.



Figura 5 - Plantio sendo efetuado

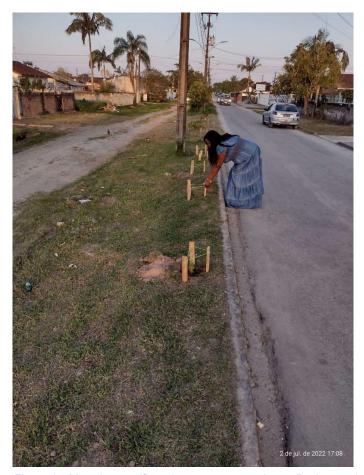


Figura 6 - Moradora verificando o espaço para inserção das mudas.

Ação: ATENDIMENTO A PEDIDOS DOS MORADORES E INTERVENÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO

Data: Ação permanente, todos os meses do ano.

Número de inscritos: 150 pessoas.

População beneficiada: Toda a população do balneário

Objetivo/Descrição: A associação, através das reuniões periódicas, do atendimento a domícilio dos moradores, e também através de procura da comunidade, acolhe as diversas demandas e solicitações por direitos da população local. Essas demandas, que variam desde manutenção de vias e troca de lâmpadas, a dúvidas sobre o a acesso aos serviços públicos e direitos fundamentais. Todas as demandas acolhidas são encaminhadas da associação para os órgãos públicos responsáveis, e após encaminhamento, os pedidos são acompanhados até a execução/solução.

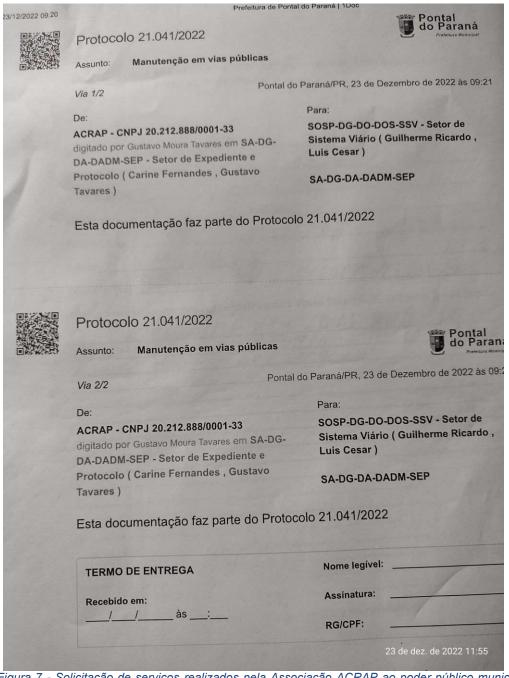


Figura 7 - Solicitação de serviços realizados pela Associação ACRAP ao poder público municipal, na foto, pedido protocolado em 23 de dezembro de 2022

Ação: FESTA DE NATAL

Data: 23 de dezembro de 2022 Número de inscritos: 200 pessoas.

População beneficiada: Participantes do evento

Objetivo/Descrição: A Festa de Natal da ACRAP reuniu todas as crianças do Balneário Priamvera, e teve por intuito promover a integração e socialização das famílias, além de promover o bem estar e a alegria das crianças e jovens. No evento foram ofertados lanches, comidas, bebidas e algodão doce, e como atividades recreativas brincadeiras, jogos, atividades lúdicas e cama elástica. Ao fim da festa, o Papai Noel apareceu e distribui brindes e brinquedos para as crianças presentes.



Figura 8 - Crianças brincando e partipando da festa



Figura 9 - Fila para brincar na cama elástica



Figura 10 - Cachorro quente sendo preparado e entregue aos presentes



Figura 11 - Chegada do Papai Noel na festa de Natal

Ação: DISTRIBUIÇÃO DE CHOCOLATES

Data: 08 e 09 de abril de 2023

Número de inscritos: 50 a 100 pessoas.

População beneficiada: famílias contempladas com os doces

Objetivo/Descrição: Na páscoa, a associação arrecadou e produziu pacotinhos com doces e balas para a distrbuição no bairro. Na oportunidade, diversas famílias e crianças foram contempladas com as doações.



Figura 12- Pacotes de doces prontos para serem distribuídos

Ação: PÁSCOA SOLIDÁRIA Data: 7 de abril de 2023

Número de inscritos: 150 pessoas.

População beneficiada: famílias que participaram da festa.

Objetivo/Descrição: A associação organiza, anualmente, uma festa de páscoa para as crianças e famílias do bairro. Com o objetivo de promover a integração, socialização e diversão das crianças, a festa conta com brinquedos alugados, como a cama elástica, e também com a organização de brincadeiras e atividades coletivas. Durante a festa, são servidos doces, bolos, salgados, pães, sucos e refrigerante.



Figura 13 - Festa de páscoa – crianças recebendo o lanche.



Figura 14 - Festa de páscoa – crianças na fila para brincar na cama elástica.



Figura 15 - Festa de páscoa.

Ação: HORTA COMUNITÁRIA

Data: Agosto de 2023

Número de inscritos: 150 pessoas.

População beneficiada: toda a comunidade

Objetivo/Descrição: A Horta Comunitária da ACRAP começou a ser implementada pela comunidade, no início de agosto 2023, e já se encontra praticamente ocupada por canteiro. Nela serão realizadas inúmeras atividades educacionais com crianças, adultos e idosos. Esse espaço será utilizado em algumas práticas pedagógicas, por exemplo: aulas de compostagem, ensino de manejo e cultivo na horta, além é claro, da produção e distribuição dos alimentos na comunidade.



Figura 16 - ínicio da montagem dos canteiros

CONCLUSÃO:

A Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera, desempenha um papel importante na promoção do desenvolvimento e bem estar da comunidade. Através do trabalho voluntário e árduo de seus dirigentes e associados, promove projetos, atividades e ações que impactam positivamente na vida dos moradores.

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 2023

Charles Barbosa Grechuski PRESIDENTE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RESIDENCIAL AMIGOS DO PRIMAVERA

CNPJ: 20.212.888/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:32:38 do dia 13/04/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/10/2023.

Código de controle da certidão: **3E00.687E.59EC.1472** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DOCUMENTO INSTRUTÓRIO Nº 1472/2023

Consoante disposto na seq. 7, segue, para apreciação, documentação complementar requisistada.



DEPUTADA ANA JÚLIA

Documento assinado eletronicamente em 14/09/2023, às 12:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **1472** e o código CRC **1D6F9E4D7C0E3CF**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 11890/2023

Autor: DEPUTADA ANA JÚLIA

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RESIDENCIAL AMIGOS DO PRIMAVERA

Projeto de Lei n°: 718/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 14 de Setembro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 14/09/2023, às 13:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 11890 e o código CRC 1C6F9C4B7C0F8EA



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 7554/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2023, às 12:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **7554** e o código CRC **1C6A9D4E7B0A8BB**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO Nº 2850/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 718/2023

Projeto de Lei nº 718/2023

Autor: Deputada Ana Júlia

Concede o título de utilidade pública à Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera, com sede no Município de Pontal do Paraná/PR.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Ana Júlia, objetiva conceder Título de Utilidade Pública à Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera, com sede no Município de Pontal do Paraná/PR.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que a Assembleia Legislativa detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

Corrobora deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei 17.826/2013, com o atendimento dos requisitos nela previstos.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada e registrada há mais de um ano, possuindo finalidade de interação socioeducativa através de eventos, palestras, por meio de dinâmicas de grupos com a comunidade; promoção e participação em eventos artísticos e culturais; encontros periódicos com a comunidade; ações de manutenção e conservação de espaços públicos; festas de datas comemorativas, campanhas da páscoa, do dia da criança, campeonatos, jornadas de oficinas educativas, festas juninas, campanha natalina, dentre outros.

No que tange ao regramento de não remuneração dos dirigentes e destinação do patrimônio, a entidade preenche os requisitos legais, conforme documentados juntados ao processo.

Desta feita, verifica-se que a iniciativa legislativa do Parlamentar está perfeitamente dentro da Constitucionalidade e Legalidade.

Por fim, quanto à técnica legislativa, inexistem óbices ao disposto pela Lei Complementar 95/98 destinada a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei nº 718/2023, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, bem como por estarem presentes os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Relator



DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Documento assinado eletronicamente em 26/09/2023, às 16:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **2850** e o código CRC **1F6D9A5E7A5C3DC**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 12151/2023

Informo que o Projeto de Lei n° 718/2023, de autoria da Deputada Maria Julia, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 26 de setembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 27 de setembro de 2023.

Maria Henrique de Paula Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 27/09/2023, às 09:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 12151 e o código CRC 1D6A9B5D8F1D9FD



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 7735/2023

Ciente:

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 02/10/2023, às 10:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **7735** e o código CRC **1A6F9C5F8D1B9DC**